



Processo 78.001

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º. 12.275**

Autoriza a criação de área de lazer e encontro para jovens.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de maio de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. O Executivo é autorizado a utilizar área pública para criar espaço para lazer e encontro para jovens da cidade.

§ 1.º. A escolha do local levará em conta a facilidade de acesso ao transporte público.

§ 2.º. A área a ser indicada deverá ter condições mínimas para atendimento aos jovens em momento de lazer.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de maio de dois mil e dezanove (28/05/2019).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*